

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA **GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 13647, DE 4 DE JUNHO DE 2008.

Regulamenta a Lei nº 1905, de 2 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 1905, de 2 de junho de 2008,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 1905, de 2 de junho de 2008, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, a edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecido o Mercado Público Municipal de Guajará-Mirim", inscrito no nº 32 do Livro de Matrícula nº 1.828, Protocolo 1 - A, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guajará-Mirim, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02; Leste: Lote 03; Sul: Lote 04, Oeste: Rua Princesa Izabel - frente 20,00 m Az. 327°16'22"; divisa com a Rua Princesa Izabel - Lateral Direito 40,00 m Az 57°26'54", divisa com Lote 02, Lateral esquerdo 40,00m Az. 237°26'54", divisa com Lote 04, Fundo 20,00m Az 147°16'22"; divisa com Lote 03.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Estado responsável por adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador